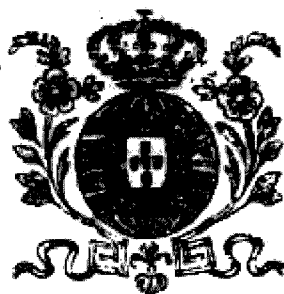


GAZETA



DO RIO.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

RUSSIA.

S. Petersburgo, 1 de Novembro. — Hum dos Diarios desta Capital contém a relação das festas que succederão á revista que o Imperador passou á sua guarda, nas immedições do lugar de *Bekenkorriza*, perto do rio *Duina*. Deu-se hum jantar ás tropas, depois da revista, ao qual assistio o Imperador, que se achava postado de maneira a poder de seu lugar, ver todas as tropas que estavam presentes. A primeira saude que se fez, foi a do Imperador, á sua guarda, a qual correspondeu com outra a S. M. e tudo se terminou com grandes acclamações.

ALLEMANHA.

Francfort 12 de Novembro. — O novo Congresso dos Soberanos, que o gabinete de *Viena* propoz se reunisse, ha de se ajuntar definitivamente no proximo anno de 1822, em *Florença*, aonde todos os Monarcas da *Europa*, e seus Ministros se encontrarão, para regular os negocios da *Italia*, e tratar dos da *Peninsula*. Assegura-se que a *Austria* está decidida a conservar huma estricta neutralidade, relativamente aos negocios da *Turquia*.

Baviera. Augsburg 15 de Novembro. — Cartas de *Genova* nos annuncião que trinta Navios carregados n'aquelle porto, e que partirão para *Constantinopla*, voltando a *Genova*, trouxerão a noticia que os *Gregos* bloqueavão o estreito de *Dardanellos*, e se oppunhão á passagem de todas as Embarcações. Tambem se diz que definitivamente a *Austria* quer apoderar-se do *Piemonte*. Estes boatos parecem ter algum fundamento, pois aproximando as épocas, se verá que no mez de Março passado, já a *Austria* projectava occupar o *Piemonte*, pois que exigio do Soberano n'este paiz lhe cedesse a *Praça de Alexandria*.

Estas medidas politicas que a *Austria* se decide a tomar convencerão a *Inglaterra*, a *França*, a *Prussia*, e a todas as outras Potencias, que a *Austria* e a *Russia* tencionão dividir entre si a *Europa*.

ITALIA.

Piemonte. Monaco 9 de Novembro. Lemos com grande admiracão, na *Gazeta Piemonteza*, que os habitantes de nosso Principado de *Mo-*

naco, havião celebrado com grandes ceremonias o Anniversario do Rei de *Sardenha*.

A guarnição *Piemonteza*, que por nossa desgraça se acha aqui, festejou esse dia, e era natural, que assim o fizesse; porém nada seria mais indigno de nós, que darmos nós demonstrações de respeito e acatamento a hum estrangeiro, visto não estarmos no costume de festejar nem mesmo o Anniversario de nosso Soberano *Honorio IV*. Sabemos dar a *Cesar* o que pertence a *Cesar*; e por tanto declaramos que só o Governo e a Tropa, he que honrarão, com festividades, a S. M. *Sarda*, e que nós nem mesmo quizemos assistir a tal função, por nos horrorisar o nome de *Carlos*.

FRANÇA.

Paris 15 de Novembro. — Depois que o General *Bertrand* chegou a *Paris*, adoptou huma maneira de viver a mais retirada; raras vezes aparece em publico, e, exceptuando seus parentes, e alguns amigos, ninguem mais visita.

Dizem que o seu soldo, de Tenente General, lhe será concedido, a datar do dia em que este Official sahio de *França*.

INGLATERRA.

Londres 10 de Novembro. — Le-se no *Courrier de Londres* o seguinte: “ Quando El-Rei *George IV.*, passou do territorio dos *Paizes Baixos*, a *França*, achava-se nas fronteiras d'este Reino hum destacamento de tropas *Francezas*, para escoltarem S. M. O Official Commandante d'este destacamento, ficou muito surprehendido de não hir receber nenhuma Tropa *Belga*, pois nenhuma acompanhava El-Rei d'*Inglaterra*. A este respeito circulão boatos muito extraordinarios, e quasi incriveis; porém de nossa parte esperamos detalhes authenticos e mais circunstanciados sobre este objecto, para manifestar nosso parecer relativamente a este procedimento, o qual, se he veridico, cobre seus authores d'huma vergonha eterna. ”

HESPAÑHA.

Madrid 27 de Novembro. — Nos tempos antigos, e modernos, a *Hespanha* deu sempre ao Universo a prova do quanto póde a honra, quando fortalecesse a alma de hum bom Cidadão. A honra Nacional póde medir-se pelo numero de habitantes, e a porção de honra que elles possuem. Quando hum Governo defende a honra de seus subditos, elle defende igualmente a

na, e a de toda a Nação. Quando ao contrario elle promitte que se ataque esta honra, desde logo derroga o artigo IV. da Constituição *Hespanhola*. Estabelecidos estes principios, passamos a examinar se o Governo *Hespanhol* os seguiu, fazendo respeitar a honra Nacional, que elle representa.

As barbaridades que os algozes de *Napoles* e *Piemonte* exercião com seus subditos, não poderão attribuir-se ao Governo *Hespanhol*? As violencias que se exercerão em *Nice* (Provence) na pessoa do Consul *Hespanhol* não he huma violação do direito de gentes, que o Governo d'*Hespanha* não soube fazer respeitar? O asillo que da a *França* aos *Hespanhoes* inimigos da causa da sua Patria, que lumentão continuamente a discordia, e a guerra civil n'esse paiz, não he inteiramente contrario a todos os deveres reciprocos estabelecidos entre as Nações civilizadas? Os principios que regem esta *Santa Alliança*, na qual entra *Fernando VII.*, subversivos dos direitos de sua Nação, e dos principios em que se funda a Constituição *Hespanhola*, não serião huma prova convincente da opposição que existe em *Hespanha* entre o Soberano e a Nação; huma linha de demarcação entre os deveres do Povo (visto o procedimento d'El-Rei), e as astuciosas manobras do Governo? Estas são as questões que fazemos ao Ministerio. Estas são as perguntas que os Liberaes das outras Nações fazem aos generosos *Hespanhoes*, a esta Nação que soube corajosamente proclamar sua independencia, que sustentará, e defenderá, de todas as *Santas Allianças*, de todos os Ministros juntos, e de quantos Servis existem no Universo.

(Regulador.)

L I S B O A.

CORTES. — Sessão 238 — 22 de Novembro.

Nesta Sessão continuou a ventilar-se a questão relativa á extincção da Patriarchal, que ainda não ficou decidida a final; e por não haver nella cousa que interesse ao *Brazil* passaremos á Sessão immediata.

CORTES. — Sessão 239 — 23 de Novembro.

Tendo-se approvado a acta da Sessão antecedente, e dado conta do expediente, se passou á chamada nominal achando-se presentes 103 Srs. Deputados, e faltando 19.

Ordem do Dia.

Constituição.

O Sr. Presidente disse: continua a discussão sobre o paragrafo VI do artigo 105 do projecto da Constituição, que se achava addido da antecedente Sessão: e logo o Sr. *Ferreira da Silva* fallou contra a doutrina do paragrafo, sustentando, que em casos extraordinarios de guerra a nomeação do Commandante da Força armada, ou seja de terra ou de mar, deve per-

tencer ás Cortes, (ou á Deputação Permanente das mesmas; de contraria opinião foi o Sr. *Serpa Machado* que approvou o artigo, sustentando, como na antecedente Sessão, que esta doutrina se achava já sancionada nas Bases; e que deixar a nomeação do Chefe da Força armada ao Congresso, era de alguma fórma levar os Povos a huma especie de anarchia, porque em elles tendo perdido a confiança daquelle que fosse escolhido a primeira vez, não terião a quem recorrer, o que não acontecerá sendo nomeado pelo Rei, porque ainda lhe resta o recurso das Cortes; e expondo outras razões, concluiu fallando a favor do paragrafo.

O Sr. *Castello Branco* refutou as razões do do Ilustre preopinante. defendendo que a nomeação deve ser feita pelo Rei, e confirmada pelas Cortes, e tendo firmado a sua opinião em diferentes principios, o Sr. *Miranda* disse, que se conformava com elles, porém de sorte alguma com o resultado, e expondo os motivos, porque assim discorria, terminou que só as Cortes devem fazer esta nomeação.

O Sr. *Castello Branco Manoel* sustentou a opinião que havia exposto na Sessão de Quarta feira, reduzindo-se a que o Commandante da Força armada deve ser feita por El-Rei, e approvada pelas Cortes, ou pela Deputação Permanente, e deu fim ao seu discurso contrariando huma a huma as razões ponderadas pelo Sr. *Serpa Machado*.

O Sr. *Barreto Feio* apresentou algumas breves, e mui attendíveis razões contra a materia do paragrafo, e logo o Sr. *Freire* disse, que a doutrina que faz o objecto da discussão he expressa em todas as Constituições; e que não seria objecto de questão nesta Augusta Assembléa; se recentes factos não mostrassem a necessidade de se fazerem algumas alterações neste paragrafo, fallou então do Ministerio, e mostrou que he delle de quem depende a salvação da Patria, assim como dos Generaes subalternos, e a é mesmo dos Commandantes dos postos os mais arriscados; continuou mostrando que por mais habéis que sejam, e mais patrioticos, nada podem fazer, se lhes faltarem os meios, como soldos, mantimentos, petrechos de guerra &c., o que depende tudo do Ministerio, e no que não pôde influir o Commandante da Força armada, seja elle quem for, sejam quaes forem os seus sentimentos; passou depois a fallar do quanto foi sempre contrario a que a sua nomeação dependa do arbitrio de hum homem; e expondo mui fortes argumentos para firmar a sua proposição, poz termo ao seu eloquente discurso, offerecendo ao paragrafo a seguinte emenda, a qual suppõe concilirá as diferentes opiniões, que vogão na Assembléa, reduzindo-se a que se acrescentem ao paragrafo estas palavras: "mas quando for indispensavel a creação d'hum Commandante em Chefe, deverá preceder a approvação das Cortes."

O Sr. *Pinto de Magalhães* em hum bello traçado discurso approvou parte das idéas do Sr. *Freire*, e combateu outras; e logo o Sr. *Moura* orou eloquentissimamente contra a doutrina do paragrafo, distinguindo duas qualidades de guerra; huma que attaca toda a Nação, e na qual tem tanto interesse o Governo Executivo como o Legislativo; e que neste caso deve a nomea-

ção ser feita na conformidade da doutrina do paragrafo; a outra porém que attaca a liberdade Política, que he desta que falla, que então os interesses do Rei, se oppõem aos da Nação, e que em tal caso ninguem ha que possa duvidar, que o Commandante da Força deve ser nomeado pelas Cortes, acressentou que neste lugar sómente se deve fallar a verdade, e que não se deve occultar cousa alguma, mostrou então o estado da *Europa*, que existem volções dos quaes alguns tem rebentado ja; mostrou que todos os Povos querem e desejão Constituições, ás quaes tem imprescriptives, e indisputaveis direitos, e que os Monarcas lhas querem dar á sua vontade, e continuarem a opprimi-los: exclamou que não baixava a persolanidades, que a sua proposição abrangia toda a generalidade; defendeu depois de ter exposto mui fortes, e mui engenhosos argumentos que a escolha d'hum Commandante em Chefe para o Exercito, nos casos que acabava de ponderar, deve ser das Cortes até mesmo por ser mais popular, e por isso mais conforme aos interesses dos Povos; lamentou com toda a energia a desgraçada sorte dos *Italianos*, attribuindo-a á falta d'hum General de confiança, e terminou mostrando a necessidade de se admitir a sua opinião.

Fallou o Sr. *Soures Franco*, e seguiu-se o Sr. *Serpa Machado* continuando com outros argumentos a sustentar a sua opinião, combatendo as razões do seu Illustre, e honrado amigo o Sr. *Moura*; e até mesmo attribuindo as desventuras da *Italia* a outras causas diferentes, como talvez á falta de caracter, costumes, e outras razões que ponderou.

O Sr. *Moura* sustentou a sua opinião fazendo algumas perguntas ao Illustre Preopinante, e não lhe sendo permitido o responder, por haver sobre este objecto fallado duas vezes o Sr. *Soures Franco*, defendeu, que o Ministerio sómente era responsavel em casos taes; e que sómente elle devia ser o removido, no caso de não haver feito huma escolha digna e capaz: o Sr. *Miranda* combateu esta opinião, expondo diferentes razões, que forão fortemente combatidas pelo Sr. *Freire*.

O Sr. *Miranda* pediu licença para explicar a sua opinião, e sendo-lhe concedida o fez expondo as prerogativas d'hum General em Chefe.

Fallarão sobre a materia muitos dos Srs. Deputados, e julgando-se bastantemente discutida, foi posto o paragrafo á votação do modo que se achava redigido; procedendo-se a ella, se achou que erão a seu favor 49 Senhores Deputados, e contra elle 50: ponderou-se então o grande perigo, que sempre ha em semelhantes votações, isto he, quando a differença he sómente de hum voto; e em consequencia se resolveu, que se procedesse a ella nominalmente.

Levantou-se então o Sr. *Castello Branco*, e perguntou, que no caso de se vencer que o artigo passasse, como se acha, ficavão inhibidos os Srs. Deputados de lhes fazer qualquer additamento.

O Sr. *Pinto de Magalhães* disse, que sempre será permitido, huma vez que não seja contradictorio com a materia, ou doutrina vencida.

Sustentou o Sr. *Miranda*, que a questão se deve encarar de huma fôrma muito differen-

te, e que se deve propor tão sómente — se acaso a nomeação do General em Chefe deve ser privativa das Cortes, ou do Governo Executivo — mostrou, que era assim que se expunha com toda a clareza, e que não deixava a menor duvida.

O Sr. *Serpa Machado* disse, que passava a fallar sobre a ordem, e que esta se não pôde manter, sem que se observe o Regimento, e a pratica constante da Assembléa; mostrou, que este determinava, que em primeiro lugar se pozesse a materia, que se achava discutida daquelle maneira, que se tinha proposto á discussão, e que por isso requeria, que assim se praticasse agora.

Observou o Sr. *Freire*, que não sabia então como podesse votar, porque elle approvava a doutrina do paragrafo com a sua emenda, e sem ella o refutava; e tendo-se feito outras algumas observações a este respeito, se procedeu effectivamente á votação nominal, determinando-se que dissessem — sim — os Srs. Deputados, que approvassem o artigo, como se achava, e não — os que lhes quizessem algumas alterações.

Venceo-se, que não passasse o paragrafo da fôrma que se acha por 52 votos, contra 49.

Convidou então o Sr. Presidente aos Srs. *Freire*, e *Xavier Monteiro*, que apresentassem este a sua excepção, e aquelle o seu additamento por escripto, e o Sr. *Miranda* opinou, mostrando que era inutil o escrever cada hum a sua opinião, pois que se devião vocalmente propor á votação.

O Sr. *Pinto de Magalhães* requereu, que não só se apresentassem por escripto; mas tambem que se admittissem á discussão, e que sem se proceder a ella, não se deve votar.

O Sr. *Castello Branco* mostrou, que a ordem da Assembléa não permite a escripta; mas que se offereção á votação as emendas, ou additamentos, que se propozerão, e tratarão durante o debate.

O Sr. Presidente disse, que tinha pedido, que se escrevessem por lhe não ser passivel rete-las para as propor, e que estava certo, que o Soberano Congresso, compadecido da sua memoria, lhe consentiria, que assim as recebesse.

Recolheu pois as quatro emendas que tinham proposto, e lendo-as, propoz ao Soberano Congresso se as julgava discutidas, e se podia offerece-las á votação, e resolvendo-se affirmativamente, perguntou, se a primeira, (a do Sr. *Freire*) era approvada, e decidindo que não, propoz a excepção do Sr. *Miranda*; mas este Sr. disse, que a retirava para lhe ser substituida por mais ampla, e offerecida pelo Sr. *Xavier Monteiro*.

Suscitou-se hum debate, acerca desta emenda, dizendo-se que a segunda parte se oppunha ás Bases, e que por isso precisava de discussão. Feitas algumas reflexões a este respeito, se resolveu se propozesse á votação.

Antes porém que se procedesse á votação, suscitou-se hum breve debate acerca da intelligencia da excepção do Sr. *Xavier Monteiro*, e havendo-o este Sr. feito, o Sr. *Braancamp* continuou a sustentar, que ella he contra a doutrina das Bases, e disse que sempre se opporia

a que se offerecesse á votação: proposta, ficou empatada a decisão, havendo 50 votos contra 50 votos, e devendo por isso proceder-se a nova discussão, esta se deixou addiada para a seguinte Sessão.

Procedeu-se por ser chegada a prorrogação da hora á nomeação dos Membros, que devem formar a Comissão de fóra das Cortes, a quem se ha de encarregar da organização do Código penal, e praticando-se em tudo da mesma forma, que se fez na nomeação dos que se elegerão para a da Marinha, foram approvados á pluralidade de votos.

Guilherme Henriques de Carvalho, Oppositor Legista, com 70 votos, contra 24.

João Fortunato Ramos dos Santos, Lente Substituto em Leis, com 65 votos, contra 26.

José Maria Pereira Forjaz, Desembargador da Relação do Porto, e residente em Coimbra, com 64 votos, contra 31.

João da Cunha Neves Carvalho, Conservador da Universidade, com 54 votos, contra 39.

O Sr. *Freire* leu a indicação do Sr. *Borges Carneiro*, para que todos os réos prezos ha mais de cinco annos, e que merecerem pena de morte, soffião em seu lugar a immediata. O Sr. *Pinto Magalhães*, a sustentou, e se resolveu que se admittisse á discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da Sessão de amanhã, o projecto de Decreto sobre a reforma dos Foraes, e na prorrogação da hora a indicação supra. Outra do mesmo Sr. para que os Ministros das Relações possam dar o seu voto em separado, e se couber no tempo o projecto sobre os Oppositores da Universidade. Levantou a Sessão depois das duas horas.

RIO DE JANEIRO.

Relação dos Alumnos a quem em Sessão de 22 de Dezembro do anno proximo passado forão conferidos os premios estabelecidos pela Carta de Lei da criação da Academia Militar.

Primeiro anno.

O 1.º premio a Pedro de Alcantara Belle-

garde. Cadete do Regimento de Artilharia da Corte: o 2.º dito a Francisco Joaquim de Araujo Pereira da Silva, Cadete do Regimento de Cavallaria de Minas: o 3.º dito a Pedro Paulo Maria Boutronelle, Paisano.

Segundo anno.

O 1.º premio a Antonio Caetano Freire de Andrada de Parreiras, Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria do Exercito: o 2.º dito a Antonio Freire de Andrada de Parreiras, dito, dito: o 3.º dito a Zeferino Pimentel Moreira Freire, dito, dito.

Terceiro anno.

O 1.º premio a José Gonçalves Victoria, 1.º Tenente das Brigadas de Artilharia a Cavallo: o 2.º dito a José Marianno de Mattos, Paisano: 3.º dito a Paulo Barboza da Silva, Capitão do Regimento de Cavallaria de Linha de Minas.

Quarto anno.

O 1.º premio a Antonio Manoel da Silva Brandão, Alferes da Cavallaria de Angola: o 2.º dito a Fernando Maria Cabral de Teive, Alferes do Batalhão de Granadeiros: o 3.º dito a Cypriano José de Almeida, 2.º Tenente do Regimento de Artilharia da Corte.

Quinto anno.

O 3.º a João Vicente Gomes, 2.º Tenente do Regimento de Artilharia da Corte. No sexto anno foi julgado digno do 1.º premio José da Costa e Azevedo, Capitão do Real Corpo de Engenheiros, e André de Andrade Braga, Capitão do Regimento de Artilharia da Corte, digno do 2.º: não se lhes passarão porém os respectivos Provimtos; porquanto devendo os premios ser recebidos no decurso de frequencia do anno seguinte ao em que são conferidos, não podião os referidos Alumnos satisfazer a essa clausula, por terem logo feito exame do 7.º e ultimo anno, por Ordem Superior, que dispensou de o frequentarem na Academia.

NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 7 dito. — Val Paraizo; 45 dias; Não Ing. Superbe, Com. Mackenzie. — Lisboa; 39 dias; N. Trojano, Cap. José Alves Marta, C. a João Gomes Barrozo, vinho, sal e fazendas. — Dito; 53 dias; G. Duque de Bragança, Com. o 2.º Ten. Izidoro dos Reis, C. a Placido Antonio Pereira de Abreu. — Monte Video; 29 dias; G. General Lator, M. A. S. Dagremonte, lastro; veio arribada, segue para Lisboa. — Rio Grande; 58 dias; S. Santo Antonio Brito, M. José Francisco d'Oliveira, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Campos; 4 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. ao M., assucar e agoardente.

SAHIDAS.

Dia 6 do corrente. — Porto; G. Principe Real, M. Antonio Moreira dos Santos, assucar, couros e arroz.

Dia 7 dito — Inglaterra, pela Bahia e Pernambuco; C. de guerra Ing. Stanley, Com. Stahope. — Bordeaux; B. Franc. Ulisses, M. Amanieu, prata, cacão e lã. — Guernesey; B. Ing. St. George, M. John Grut, assucar, caffè e couros. — Dito; dito, Blosson, M. José Marette, dito. — Hamburgo; B. Ing. Duck of Gloucester, M. Peter Teuzeau, dito. — Maranhão; B. Escuna Ligeira, M. Jose Gomes da Roza, farinha, fumo e agoardente. — Rio de S. João; L. Santa Anna, M. Jose Maria, lastro. — Campos; L. S. José dos Mares, M. Bento Jose Leite, carne seca.

AVISOS.

Disertação sobre os Regulares, a que se ajuntão duas Homilias do Bispo de Parma &c. Vendê-se na loja de F. L. Sarturnino Veiga por 320 réis.